

  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 2266/2025**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R\$ 2.964.300,00** (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), proveniente de **recursos do Governo Federal e do Governo Estadual**, assim distribuídos:

I – **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), destinados ao **custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde**, oriundos da **Proposta nº 63000693688202500**;

II – **R\$ 830.300,00** (oitocentos e trinta mil e trezentos reais), destinados ao **Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC)**, oriundos da **Proposta nº 36000709737202500 – Emenda nº 71230005**;

III – **R\$ 834.000,00** (oitocentos e trinta e quatro mil reais), destinados ao **Incremento do Piso da Atenção Primária**, oriundos da **Proposta nº 36000707119202500 – Emenda nº 60060003**;

IV – **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinados à **aquisição de ônibus para transporte de pacientes**, oriundos da **Proposta nº 07007/2025-02**.

**Parágrafo único.** As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º serão obtidos na forma do art. 43, inciso II, da **Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R\$ 2.964.300,00** (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais), provenientes de **recursos do Governo Federal e do Governo Estadual**.

**Art. 3º** Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura Municipal as alterações previstas nesta Lei, com as devidas adequações na **Lei do PPA, LDO e LOA** para o exercício de 2025.





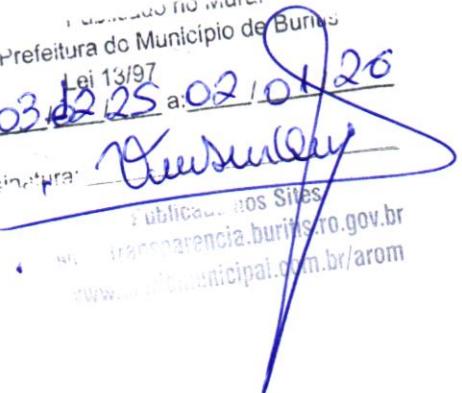
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para garantir a execução das ações descritas nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Protocolado no Município  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 13/97  
Fº: 03/12/25 a: 02/01/26  
Assinatura:   
Publicação nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.município.com.br/arom](http://www.município.com.br/arom)


  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO ÚNICO**

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.302.1003. 2035.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -AIH

<b>CATEGORIA DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.302.1003. 2035.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -AIH

<b>CATEGORIA DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 830.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 830.300,00</b>

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003. 2036.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

<b>CATEGORIA DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 70.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 530.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 184.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 834.000,00</b>





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003. 1336.0000 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES –  
PROPOSTA N° 070007/2025-02

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**TOTAL GERAL.....R\$ 2.964.300,00**

  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal